



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1035/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº527/2009, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E INSTITUIU CONSELHO GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera os artigos 4º e 5º da Lei Ordinária Municipal nº 527/2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social e institui Conselho Gestor, passando a vigorar a seguinte redação:

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação do recurso do FMHIS.

Parágrafo único: A Divisão de contabilidade municipal apresentará ao Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento no FMHIS, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 5º O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social é um órgão deliberativo e fiscalizador, que tem como finalidade a formulação de estratégias e controle social na execução de ações do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social. O CMHIS será composto de 08 (oito) representantes e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) do poder público municipal e 04 (quatro) das entidades de representação civil com sede no município.

§. 1º A mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social do FMHIS será composta por Presidente, Vice-presidente, Secretaria Geral e Secretaria Executiva.

§. 4º referente a composição do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, que se instituirá da seguinte forma:

- I) Representantes do Governo:**
- a) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
 - b) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO

- c) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante da Secretaria Municipal de Educação.
- d) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II) Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante de associação dos trabalhadores rurais;
- b) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante de associação de comunidades tradicionais;
- c) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante de usuários dos programas, serviços e projetos socioassistenciais;
- d) 01 (um) titular e 01(um) suplente representante Caixa Econômica Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 25 de fevereiro de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito Constitucional